

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025/CMDPAA**

**PROCESSO DE CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CMDPAA – BIÊNIO 2026-2027**

O **CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (CMDPAA)**, do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.320/1999, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento e o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.";

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.742/2020 e nº 2.990/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.320/1999, que estabelece o CMDPAA como órgão de caráter **permanente**, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, constituído como colegiado máximo de **composição paritária** entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, que define o **objetivo básico** do CMDPAA como o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação das Políticas Pesqueiras, Agrícolas e de Abastecimento Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, que estabelece a composição do CMDPAA por **10 (dez) membros**, sendo 50% (cinquenta por cento) indicados pelo Poder Público Municipal e **50% (cinquenta por cento) indicados pela Sociedade Civil**;

**CONSIDERANDO** que a representação da sociedade civil, conforme a legislação vigente, deverá ser composta pelos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante da **Diretoria da Colônia de Pescadores Z-14**;
- b) 01 (um) representante da **Associação de Pescadores Centro/Costa Norte**;
- c) 01 (um) representante da **Associação de Pescadores Costa Sul**;
- d) 01 (um) representante do **Setor Rural**;
- e) 01 (um) representante da **Comunidade Indígena**;

**CONSIDERANDO** ainda que as cadeiras correspondentes às alíneas “a” e “e” são **inalteradas**, ficando a indicação de seus representantes a cargo dos respectivos **órgãos ou instituições**, mediante **ofício formal** encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente;

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**CONSIDERANDO** que o mandato do biênio das entidades atualmente no exercício (2024-2025) se encerra em 2025, sendo necessário o credenciamento de novos membros para compor o **biênio 2026-2027**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, que define o mandato dos Conselheiros como de **02 (dois) anos**, permitindo a recondução por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pela entidade, secretaria ou segmento social participante;

**TORNA PÚBLICO** e estabelece as normas para o **cadastramento e qualificação** de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento (CMDPAA), para o mandato do biênio 2026-2027.

## **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por objeto **convocar as entidades da sociedade civil** para o processo de **Cadastramento e Qualificação**, visando à **composição paritária do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura e Abastecimento – CMDPAA**, para o biênio **2026–2027**.

1.2. A participação das entidades é **imprescindível para assegurar a representatividade da sociedade civil** e a continuidade das ações do Conselho.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O **Cadastramento é obrigatório** para todas as entidades que desejem compor o CMDPAA, **inclusive aquelas já cadastradas anteriormente**, devendo ser efetuado novo cadastramento para este processo seletivo.

2.2. O cadastramento será realizado mediante a **apresentação da documentação exigida** e o **cumprimento integral dos requisitos e regras** estabelecidos no **ANEXO I – Regras para Cadastramento e Qualificação** e no **ANEXO II – Cronograma** deste Edital.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas **por meio eletrônico (e-mail)** ou **presencialmente**, conforme prazos e orientações constantes do **ANEXO II**.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES**

3.1. A **qualificação da entidade** dar-se-á mediante o **cumprimento integral dos requisitos e regras** estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. Conforme o artigo 6º da **Lei Municipal nº 1.320/1999**, os **membros efetivos e suplentes** das entidades qualificadas e indicadas serão **nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal**, após a **homologação final** do CMDPAA.

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES QUALIFICADAS

4.1. Encerrado o prazo para inscrições e análise da documentação apresentada, a **Secretaria de Meio Ambiente** publicará, no site oficial da **Prefeitura de São Sebastião**, a **relação preliminar das entidades qualificadas e inabilitadas**, acompanhada da respectiva justificativa em caso de indeferimento.

4.2. As entidades inabilitadas poderão **interpor recurso administrativo**, devidamente fundamentado, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado preliminar, por meio de **protocolo eletrônico no sistema 1Doc**, direcionado à Secretaria de Meio Ambiente.

4.3. Decorridos os prazos recursais e analisadas as manifestações apresentadas, será homologado e publicada a **relação final das entidades qualificadas**, aptas a participar da composição do CMDPAA para o **mandato 2026–2027**.

4.4. Na hipótese de haver **mais de uma entidade qualificada para o mesmo segmento**, será aplicado o disposto no **item 5 deste Edital**.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de mais de uma entidade qualificada para representar o mesmo segmento no CMDPAA, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

**I – Maior tempo de atuação formal no município de São Sebastião;**

Será considerada a **data de abertura constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** com endereço em São Sebastião. Na ausência deste, poderá ser utilizada a **data de registro do estatuto social ou documento equivalente** que comprove a instalação formal da entidade no município.

**II – Maior tempo de atuação comprovada no segmento correspondente;**

Será considerada a **data mais antiga comprovada** de atuação efetiva da entidade no segmento de **pesca, aquicultura ou abastecimento**, mediante apresentação de documentos formais, tais como:

- Estatuto social ou alterações que incluam, entre seus objetivos, finalidades relacionadas ao segmento;
- Relatórios de atividades, atas, registros de participação em conselhos, fóruns ou eventos temáticos;
- Convênios, termos de parceria, declarações ou outros instrumentos firmados com órgãos públicos ou entidades reconhecidas no setor.

**III – Experiência anterior em conselhos ou instâncias de participação social;**

Comprovação mediante **atas de posse, declarações, portarias de nomeação** ou outros documentos que atestem a **participação da entidade em colegiados, fóruns ou grupos de trabalho de caráter consultivo ou deliberativo**.

CONSELHO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**IV – Regularidade documental da entidade;**

Será verificada a **atualização do estatuto social, da ata de eleição da diretoria e a regularidade cadastral junto aos órgãos competentes** (CNPJ ativo e documentação vigente).

**V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público**, em data, horário e local definidos pela **Secretaria de Meio Ambiente**, com registro em ata e possibilidade de acompanhamento pelos representantes das entidades envolvidas.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Este Edital e seus anexos – **ANEXO I (Regras para Cadastramento e Qualificação)**, **ANEXO II (Cronograma)** e **ANEXO III (Ficha de Inscrição)** – são partes integrantes e indissociáveis.

6.2. Os **casos omissos** serão resolvidos pelo **Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura e Abastecimento – CMDPAA**, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Meio Ambiente.

São Sebastião, 05 de novembro de 2025.

**Flávio Fernandes de Queiroz**

Presidente do Conselho Municipal para o  
Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Abastecimento - CMDPAA

